



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 046/2006.

Dispõe sobre o Plano Decenal de Educação de Delfinópolis e dá outras providências.

O Povo de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de Delfinópolis/MG, constante do documento anexo.

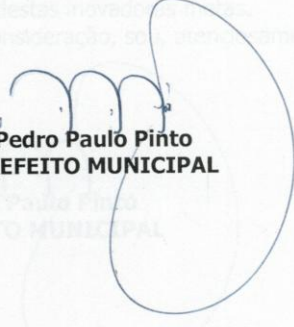
Art. 2.º - O Município de Delfinópolis/MG, através de Comissão específica ser legalmente constituída, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência de 3ª Lei. O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 3.º - O Poder Executivo empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade delfinopolitana o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis (MG), 24 de março de 2006.


Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei n.º 046/2006 - Aprovado em Primeiro Turno na 2.ª Reunião Ordinária e Segundo Turno na 2.ª Reunião Extraordinária do 2.º Período Legislativo Ordinário do ano de 2006, em 15/08/2006, por unanimidade.